Desmembrado em Projeto de Lei Nº111/92 e Projeto de Lei Nº 113/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJETO DE LEI Nº 111/92

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEIS À INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS COSTA LTDA E AO ROTARY CLUBE DE TOCANTINS-MG".

O povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Indústria de Massas Alimentícias Costa Ltda com CGC Nº: 18996728/0001-80 e Inscrição Estadual nº: 690.232.106.00070, com sede' à Avenida Professor Penido nº 468, em Tocantins-MG, uma área de terreno identificada pela letra "C" e localizada no Bairro Boa Vista às ruas Vereador Manoel Procópio Leão e José Rodrigues Marques com as medidas e confrontações constantes da Planta de desmembramento anexa e' da Escritura Pública de Retificação e Ratificação de área entre Alvim' Dias de Arruda e s/m. e a Prefeitura Municipal, registrada no livro 3 BX sob número 38.530 fls. 168 em 06 de dezembro de 1973 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá-MG.

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a doar ao Rotary Clube de Tocantins com sede provisória à rua Pe. Macário, s/nº registrada no CGC nº:20.352605/0001-59 , uma área de terras identificada pela letra "D", com as medidas e confrontações constantes da Planta de desmembramento anexa e da mencionada Escritura Pública.

ARTIGO 3º - Os imóveis objeto de doação, destinam-se respectivamente à construção de uma indústria de pipocas e biscoitos e da sede própria para o Rotary Clube de Tocantins.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TOCANTINS, 08 DE OUTUBRO DE 1992.

DR. JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

A Indústria de Massas Alimentícias Costa Ltda pretende expandir e diversificar seu sistema de produção carecendo, para tal, de uma área para ampliar suas instalações industriais.

É conveniente ressaltar a importância da captação de dividendos para o município provenientes das receitas derivadas dos impostos cuja arrecadação possibilitaria a elevação quantitativa das divisas do Município e, consequentemente, sua progressiva independência econômica financeira.

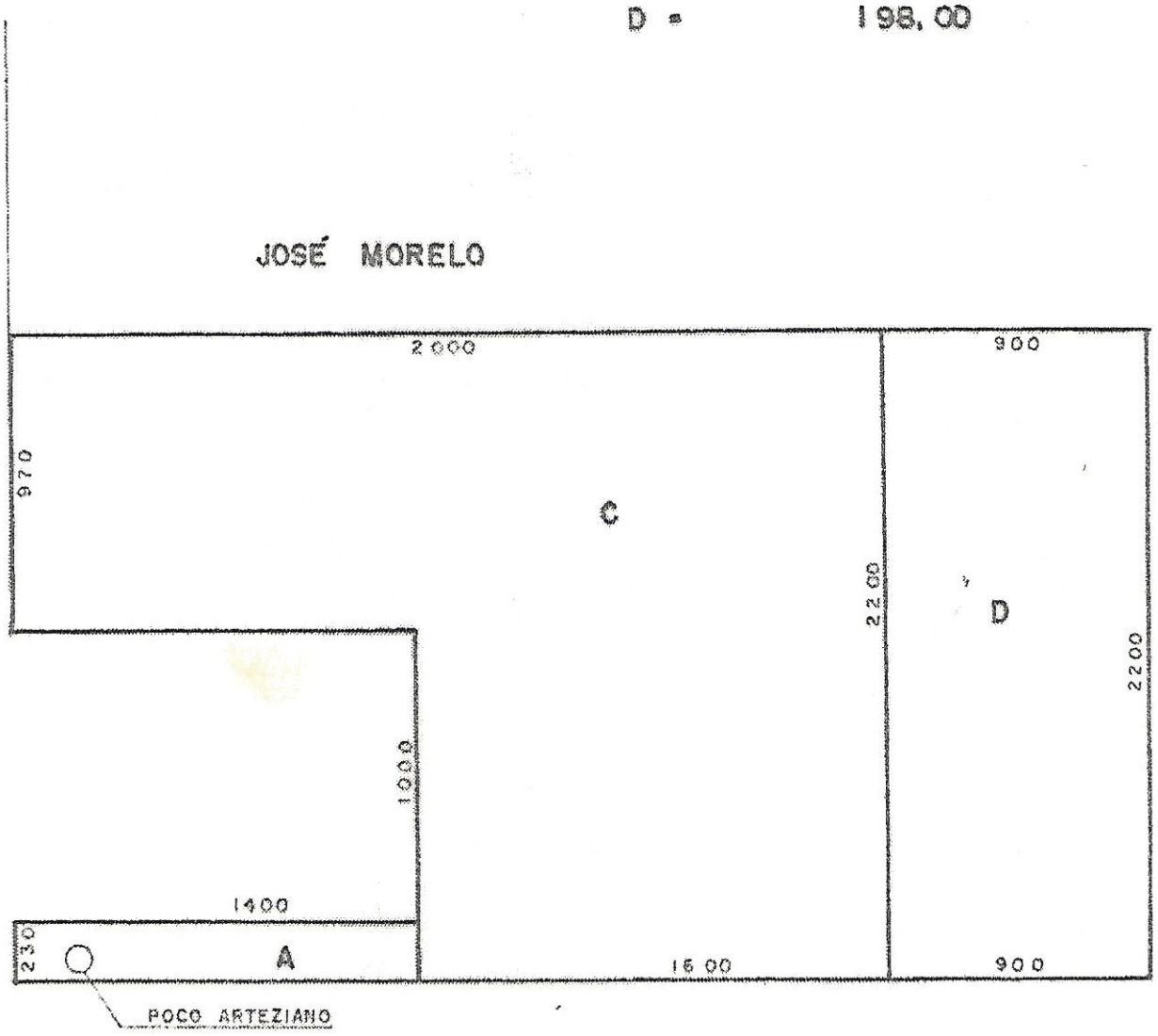
Paralela à ordem econômica, há que se destacar o setor social de nossa comunidade.

Sem dúvida, o Rotary Clube é uma instituição social, um clube de serviços com cerca de dezoito anos de benefícios em prol da sociedade tocantinense.

A construção de sua sede própria será, com certeza, um dos passos decisivos para a sua instalação definitiva em nossa cidade, possibilitando também a realização de suas metas e programas.

Portanto, o projeto de lei que ora enviamos à deliberação por essa Egrégia Câmara, visa promover o desenvolvimento econômico e social do Município com a elevação do nível de vida da população.

ÁREAS	m2
A =	32,20
C =	487,80
D =	198,00



CATEGORIA

PLANTA PARA DESMEMBRAMENTO

LOCAL

R. JOSE R. MARQUES COM R. VER. MANOEL P. LEÃO-TOCANTI

AREA

718,00 m2

DATA

SETEMBRO/92

ESCALA

1 : 250

RT

PROPRIETÁRIO